



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio Presidente Ernesto Geisel

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
17 / 09 / 26	
Às 9:25	Horas
Ass: 	

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95/2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: SIDINEI DA SILVA (PSDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR MOISÉS SCUSSEL (MDB): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLLI (PP): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS): SEGUE VOTO DO RELATOR

Com 04(quatro) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 95/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, ao quinze de setembro de dois mil e vinte e seis.



Vereador THIAGO FABRIS (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO:124/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 95/2026

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:28/08/2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2025/2028 – PREFEITO

EMENTA: Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 5.821, de 08 de julho de 2014, que Institui o serviço de transporte individual por táxi no Município de Bento Gonçalves e estabelece normas para exploração e dá outras providências.

O Vereador Sidinei da Silva (PSDB), relator do Projeto de Lei Ordinária nº 95/2026, tem por objeto alterar e revogar dispositivos da Lei Municipal nº 5.821, de 08 de julho de 2014, especialmente no que se refere aos impedimentos para atuação no Serviço Público de Transporte Individual por Táxi.

Conforme justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, a legislação atualmente em vigor estabelece impedimento amplo às pessoas que possuam vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas federais, estadual ou municipal.

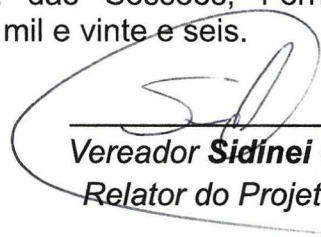
A alteração proposta busca restringir tais impedimentos aos vínculos mantidos com a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana – SEGIMU, órgão responsável pelo controle, fiscalização, planejamento, regulamentação e delegação do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, preservando-se, ainda, a necessidade de compatibilidade de horários.

Destaca-se que, conforme consignado na Orientação Técnico-Jurídica, a restrição genérica atualmente existente pode produzir efeito contrário ao interesse público, ao limitar de maneira desproporcional o acesso ao trabalho, sendo possível o prosseguimento da tramitação da matéria.

Outrossim, a proposição atende à técnica legislativa e encontra-se em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, podendo tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos e a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria, o voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 95/2026.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatorze dias de setembro de dois mil e vinte e seis.



Vereador **Sidinei da Silva** – **PSDB**
Relator do Projeto de Lei 95/2026